

Lojista deve pedir alvará

Existem cerca de 350 invasões de área pública regularizadas em Ceilândia. Todas ligadas a atividades comerciais — o único caso previsto no decreto 17.079 de dezembro de 1995 —, nas quais o proprietário de um lote invade a área vizinha para abrir algum comércio ou aumentar o já existente. Ele deve entrar em contato com a Divisão de fiscalização para pedir o alvará de funcionamento e a autorização para uso do local.

A partir daí, passa a pagar uma taxa de ocupação, que pode variar de acordo com a infra-estrutura do comércio. Para áreas cobertas, com outdoor ou propaganda, o valor do metro quadrado é R\$ 2,71 mensais ou R\$ 35,53 anuais. No caso de um estabelecimento ao ar livre, o valor cai para R\$ 1,35 por mês ou R\$ 16,26 por ano.

Segundo o chefe de fiscalização de obras e posturas, Antônio Benvindo de Oliveira, as invasões de área pública para uso comercial que ainda não foram regularizadas somam 90 casos, muitos deles parecidos com o da proprietária do imóvel da QNP 34 e do inquilino que ali montou a oficina. Na maior parte das vezes, os comerciantes estendem seu local de vendas até áreas de uso coletivo sem pedir qualquer tipo de autorização.

“Todas as pessoas que estiverem em situação irregular serão notificadas. Caso não regularizem o comércio, receberão multa e serão removidas”, assegura Elizabete Borges, diretora de fiscalização de obras e posturas da Administração Regional.

Ela ressalta ainda a diversidade de invasões existentes em Ceilândia. Além das utilizadas para fim comercial, há a extensão de casas e lotes residenciais, os famosos puxados, sem falar no cercamento das áreas públicas. Segundo o chefe Benvindo de Oliveira, esses casos são quase impossíveis de verificar com precisão.

“As invasões nascem da noite para o dia, mas trabalhamos com uma estimativa de 10 mil invasões do gênero”, calcula ele, que só vê uma saída para acabar com as irregularidades: “O PDL de Ceilândia deve ser revisto para prever tais situações”.